



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal Catarinense – *Campus* Camboriú

---

**EDITAL Nº 30/2022-GAB/CAMB, 29 de Setembro de 2022**  
Coordenação de Extensão, Estágio e Egressos

**Edital de apoio às Atividades de Extensão**

A Diretora-Geral do Instituto Federal Catarinense (IFC) – *campus* Camboriú, no uso de suas atribuições legais e regimentais torna público, por meio da Coordenação de Extensão, Estágios e Egressos, o edital para seleção interna de Atividades de Extensão, e concessão de bolsas nas modalidades BET (Bolsa de Ensino Técnico Integrado, Subsequente e Educação de Jovens e Adultos - EJA) e BEG (Bolsa de Ensino de Graduação).

• **DAS ATIVIDADES**

O apoio à execução de ações novas e em desenvolvimento, submetidas por docentes e técnico-administrativos do quadro efetivo e em exercício do *campus*, será feita mediante concessão de bolsas para o ensino técnico e graduação, conforme disponibilidade orçamentária e financeira do *campus* Camboriú no exercício de 2023.

**2. OBJETIVOS**

**2.1. OBJETIVOS GERAIS**

O presente Edital tem por objetivo selecionar as Atividades de Extensão, com a concessão ou não de bolsas e recursos orçamentários, nas seguintes categorias:

- Atividade de Extensão, com bolsa e com auxílio financeiro;
- Atividade de Extensão, com bolsa e sem auxílio financeiro;
- Atividade de Extensão, sem bolsa e com auxílio financeiro;
- Atividade de Extensão, sem bolsa e sem auxílio financeiro.

**2.2. OBJETIVOS ESPECÍFICOS**

**2.2.1.** Consolidar e institucionalizar as atividades de Extensão.



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal Catarinense – *Campus Camboriú*

**2.2.2.** Fomentar as Atividades de Extensão, articuladas com o ensino e pesquisa.

**2.2.3.** Contribuir para a relação dialógica com os outros setores da sociedade, pela interação do conhecimento e experiências acadêmicas com o saber popular e pela articulação entre eles.

**2.2.4.** Estimular o desenvolvimento social e profissional dos estudantes, por meio do contato direto com as realidades concretas.

**2.2.5.** Contribuir para a transformação social, através do apoio ao desenvolvimento de políticas públicas.

### 3. CRONOGRAMA

Tabela 01. Cronograma.

<b>Atividades</b>	<b>Data</b>
Lançamento e divulgação do edital	29 de setembro de 2022
Período para a submissão das propostas	de 30 de setembro de 2022 a 12 de fevereiro de 2023
Divulgação do Resultado Parcial	Até 06 de março de 2023
Apresentação de recursos sobre o resultado parcial	Até 08 de março de 2023
Divulgação do resultado final	Até 10 de março de 2023
Divulgação da análise dos formulários de solicitação de compras e contratação de serviços pelo DAP	até 10 de março de 2023
Data limite para adequação dos formulários de solicitação de compras e contratação de serviços	até 13 de março de 2023
Data limite para comprovação de aprovação do projeto ao respectivo comitê de ética (quando necessário)	<b>Até 28 de abril de 2023</b>
Formalização para Contratação de oficinairos, palestrantes. Observar o preenchimento dos documentos obrigatórios.	Até 60 dias que antecede o evento/curso
Indicação dos discentes - bolsistas e envio dos documentos	Até 28 de março de 2023
Vigência dos planos de trabalhos e período de duração das bolsas - 9 meses	03 de abril de 2023 até 31 de



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal Catarinense – *Campus Camboriú*

	dezembro de 2023
Envio do relatório mensal dos bolsistas	Até o dia 20 do mês de referência da bolsa pelo formulário
Envio do relatório final da Proposta (Sigaa)	Até 28 de fevereiro de 2024
Envio de comprovante de apresentação dos resultados na Fice ou outro evento científico. Anexar no Sigaa - Relatório	Até 30 de outubro de 2024

**Parágrafo Único:** A não apresentação dos documentos do bolsista e/ou das adequações no orçamento no prazo estipulado implica no cancelamento das verbas destinadas a Atividade de Extensão, sem possibilidade de utilização futura.

#### 4. DA NATUREZA DAS ATIVIDADES DE EXTENSÃO

**4.1.** Entende-se por **Programa de Extensão** o conjunto de ações de caráter orgânico institucional, com clareza de diretrizes e orientadas a um objetivo comum, articulando projetos e outras ações existentes (cursos, eventos, prestação de serviços e produção profissional e tecnológica), inclusive do ensino e pesquisa-inovação. A vigência será de acordo com o estabelecido no cronograma do Edital, no período de até 10 meses.

**4.2.** Entende-se por **Projeto de Extensão** uma ação processual e contínua de caráter educativo, social, cultural, científico ou tecnológico, com objetivos específicos, que propiciem a relação teoria/prática e envolvam docentes e/ou técnicos administrativos, discentes, e a comunidade externa, e que cumpra o preceito da indissociabilidade ensino, pesquisa e extensão. A vigência será de acordo com o estabelecido no cronograma do Edital, no período de até 9 meses.

**4.3.** Entende-se por **Curso de Extensão** a ação pedagógica de caráter teórico/prático, presencial ou à distância, planejada para atender demandas da sociedade, visando ao desenvolvimento e à atualização de conhecimentos, com carga horária definida e de oferta não regular. O Curso Livre de Extensão será aberto à participação da população e ofertado de forma gratuita.

**4.4.** Entende-se por **Evento de Extensão**, no âmbito deste edital, constituem-se em ação que exige participação ativa dos discentes, desde seu envolvimento na



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal Catarinense – *Campus Camboriú*

---

elaboração do projeto do evento até a sua realização, garantindo que estes alunos sejam os principais articuladores de saberes oriundos de ensino, pesquisa e extensão *para e com* a comunidade externa, realizando, assim, uma Atividade de Extensão. O evento deve garantir que a comunidade externa envolvida, além de trocar saberes com o IFC, possa receber certificação de sua participação (mediante inscrição e presença) no evento. Evento é, pois, uma atividade de apresentação pública, livre ou com clientela específica, do conhecimento ou produto cultural, artístico, esportivo, científico e tecnológico desenvolvido e reconhecido pelo IFC, de acordo com o estabelecido pelo Fórum Nacional de Pró-reitores de Extensão das Universidades Públicas (FORPROEX).

**Parágrafo Único:** Para a caracterização de uma atividade como de extensão, consideram-se aquelas desenvolvidas por servidores e discentes do IFC que envolvem mesmo que parcialmente, consultorias, assessorias, simpósios, conferências, seminários, debates, palestras, atividades assistenciais, artísticas, esportivas, culturais e outras afins, propostas individual ou coletivamente, realizadas no instituto ou fora dele, sempre com a participação discente e comunidade externa.

## 5. ÁREAS TEMÁTICAS

**5.1.** As Atividades de Extensão propostas devem estar articuladas com as áreas temáticas da extensão, em conformidade com o Plano Nacional de Extensão:

**a) Comunicação:** comunicação social; mídia comunitária; comunicação escrita e eletrônica; produção e difusão de material educativo; televisão universitária; rádio universitária; capacitação e qualificação de recursos humanos e de gestores de políticas públicas de comunicação social; cooperação interinstitucional e cooperação internacional na área;

**b) Cultura:** desenvolvimento cultural; cultura, memória e patrimônio; cultura e memória social; cultura e sociedade; folclore, artesanato e tradições culturais; produção cultural e artística na área de artes plásticas e artes gráficas; produção cultural e artística na área de fotografia, cinema e vídeo; produção cultural e artística na área de música e dança; produção teatral e circense; capacitação de gestores de políticas públicas do setor cultural; cooperação interinstitucional e cooperação internacional na área;

**c) Direitos Humanos e Justiça:** assistência jurídica; direitos de grupos sociais; organizações populares; questões agrárias; capacitação e qualificação de



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal Catarinense – *Campus Camboriú*

---

recursos humanos e de gestores de políticas públicas de direitos humanos; cooperação interinstitucional e cooperação internacional na área;

**d) Educação:** educação básica; educação e cidadania; educação à distância; educação continuada; educação de jovens e adultos; educação para pessoas idosas; educação especial; educação infantil; ensino fundamental; ensino médio; incentivo à leitura; capacitação e qualificação de recursos humanos e de gestores de políticas públicas de educação; cooperação interinstitucional e internacional na área;

**e) Meio Ambiente:** preservação e sustentabilidade do meio ambiente; meio ambiente e desenvolvimento sustentável; desenvolvimento regional sustentável; aspectos de meio ambiente e sustentabilidade do desenvolvimento urbano e do desenvolvimento rural; educação ambiental; gestão de recursos naturais e sistemas integrados para bacias regionais; capacitação e qualificação de recursos humanos e de gestores de políticas públicas de meio ambiente; cooperação interinstitucional e cooperação internacional na área;

**f) Saúde:** promoção à saúde e qualidade de vida; atenção a grupos de pessoas com necessidades especiais; atenção integral à mulher; atenção integral à criança; atenção integral à saúde de adultos; atenção integral à terceira idade; atenção integral ao adolescente e ao jovem; desenvolvimento do sistema de saúde; saúde e segurança no trabalho; esporte, lazer e saúde; hospitais e clínicas universitárias; novas endemias, pandemias e epidemias; saúde da família; uso e dependência de drogas; capacitação e qualificação de recursos humanos e de gestores de políticas públicas de saúde; cooperação interinstitucional e cooperação internacional na área;

**g) Tecnologia e Produção:** transferência de tecnologias apropriadas; empreendedorismo; empresas juniores; inovação tecnológica; polos tecnológicos; direitos de propriedade e patentes; capacitação e qualificação de recursos humanos e de gestores de políticas públicas de ciências e tecnologia; cooperação interinstitucional e cooperação internacional na área;

**h) Trabalho:** reforma agrária e trabalho rural; trabalho e inclusão social;



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal Catarinense – *Campus Camboriú*

---

educação profissional; organizações populares para o trabalho; cooperativas populares; questão agrária; saúde e segurança no trabalho; trabalho infantil; turismo e oportunidades de trabalho; capacitação e qualificação de recursos humanos e de gestores de políticas públicas do trabalho; cooperação interinstitucional e cooperação internacional na área.

## **6. ELEGIBILIDADE, RESTRIÇÕES E PÚBLICO-ALVO**

### **6.1. São elegíveis como coordenador:**

- servidores do quadro ativo permanente no IFC.
- Ter seu currículo cadastrado na Plataforma Lattes, atualizado nos seis (6) meses anteriores ao encerramento do prazo de submissão.
- Não estar licenciado ou afastado do campus, por qualquer motivo;
- Dispor de carga horária para desenvolver a Atividade, assim como na preparação de artigo(s) e resumo(s) científico(s);
- estar adimplente no âmbito do ensino, pesquisa, extensão e inovação, na Reitoria e nos campi, de acordo com as disposições previstas em edital.

**6.2.** Dentre os extensionistas, deverá ser nomeado 01 (um) coordenador. Os demais participantes membros da comunidade interna ou externa configurarão na condição de colaboradores ou voluntários.

**6.3.** De acordo com a Nota Técnica Conjunta 01/2022, Anexo III – Atividades de Extensão – Coordenação de ações de extensão com ou sem fomento interno, com concessão de bolsa e/ou recurso financeiro, a carga horária atribuída é de até 12h/semana e máximo de 6h/semana por ação; Colaborador em ações de extensão com ou sem fomento, a carga horária atribuída é de até 6h/semana e máximo de 2h/semana por ação.

**6.4.** As Bolsas de Extensão são destinadas aos estudantes regularmente matriculados nos cursos técnicos (integrados, subsequente), educação de jovens e adultos - EJA e graduação do IFC – Campus Camboriú.



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal Catarinense – *Campus Camboriú*

---

## 7. DOS COORDENADORES DA ATIVIDADES DE EXTENSÃO

7.1. É obrigatório a todos os coordenadores das Atividades de Extensão:

- a) Divulgar os resultados da Atividade de Extensão em eventos, publicações em periódicos, endereço eletrônico institucional dentre outras mídias e comunicar a Coordenação de Extensão, Estágios e Egressos;
- b) Mencionar o apoio recebido pelo IFC no desenvolvimento do projeto em qualquer publicação, usando o seguinte texto de referência: “Esse projeto contou com apoio do IFC – *Campus Camboriú*, através do Edital xx/2022”;
- c) O relatório final deverá ser submetido no SIGAA até 28 de fevereiro de 2024.
- d) Declarar formalmente a ciência e a adequação da proposta segundo a legislação vigente no que se refere às questões relacionadas às atividades que envolvam seres humanos, animais, organismos geneticamente modificados, células-tronco embrionárias, patrimônio genético e conhecimento tradicional associado, energia nuclear e materiais radioativos e a geração de resíduos químicos e/ou biológicos aplicável a cada caso, assim como submetê-los à apreciação dos respectivos comitês de ética.

## 8. DOS CANDIDATOS A BOLSISTAS

8.1. De acordo com as Resoluções nº 30/2022 - CONSUPER e 12/2022 - CONSUPER

Art. 23. São requisitos para candidatura como bolsista de Projeto de Extensão:

- I. Estar regularmente matriculado nos cursos técnicos, graduação e educação de jovens e adultos (EJA) do IFC.
- II. Não receber, no período de execução do projeto de extensão, outra modalidade de bolsa, exceto as caracterizadas como assistência estudantil.
- III. Não possuir vínculo empregatício ou estágio remunerado com o IFC.



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal Catarinense – *Campus Camboriú*

---

IV. Dispor de tempo compatível para a realização do programa e/ou projeto, conforme carga horária definida em edital;

V. Possuir autorização expressa do pai ou mãe ou responsável legal, quando se tratar de estudante menor de idade.

VI. Estudante que possuir vínculo empregatício com outra empresa/instituição poderá receber bolsa, desde que a soma das cargas horárias não ultrapasse 40 horas semanais;

## **9. DA SELEÇÃO DOS BOLSISTAS**

9.1. O bolsista poderá ser selecionado por meio de processo seletivo específico ou indicado diretamente pelo coordenador responsável pela ação.

9.2.. É dever do coordenador o envio dos relatórios mensais até o dia 20 de cada mês para efeito de comprovação da execução do projeto e pagamento dos bolsistas.

## **10. DAS ATRIBUIÇÕES E COMPROMISSOS DO BOLSISTA**

**10.1.** As atribuições e os compromissos do bolsista são de acordo com a Resolução nº 30/2022 - CONSUPER:

I - Executar o plano de trabalho aprovado, sob supervisão do orientador;

II - elaborar Relatórios de atividades, conforme cronograma e sistemática estabelecida em edital;

III - comprovar os resultados exigidos, quando especificado em edital; e

IV - cumprir carga horária semanal, conforme especificado nesse edital;

**10.2.** O não atendimento das atribuições e dos compromissos pelo bolsista acarretará inadimplência, ficando este sujeito a:



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal Catarinense – *Campus* Camboriú

---

I - perda da bolsa;

II - impossibilidade de concorrer a outras bolsas; e

III - devolução da(s) cota(s) de bolsa(s) recebida(s) indevidamente, à respectiva unidade.

## 11. DOS RECURSOS

**11.1** Os recursos previstos são na ordem de **R\$ 48.000,00** (quarenta e oito mil reais), definidos na Programação Orçamentária do IFC - *campus* Camboriú. Esse valor deve ser utilizado para despesas de consumo, serviço e/ou diárias e passagens, necessários para o desenvolvimento da Atividade de Extensão e concessão de bolsas, conforme disponibilizados nos itens 11.2 e 11.3.

### 11.2. DA CONCESSÃO DE BOLSAS

**11.2.1.** As Bolsas de Extensão terão vigência mínima de 05 (cinco) meses e máxima de 09(nove) meses, com início previsto em **01 de abril de 2023 e término em 31 de dezembro de 2023.**

**11.2.2.** O pagamento da bolsa será efetuado, preferencialmente, até o décimo dia subsequente ao mês de referência ou conforme disponibilidade financeira do Departamento de Administração e Planejamento do *campus*.

**11.2.3** Serão disponibilizados **42.750,00 (quarenta e dois mil e setecentos e cinquenta reais)** para concessão de bolsas de acordo com a Tabela 02:

**Tabela 02.** Modalidades de acordo com a Resolução nº 30/2022 - CONSUPER e valores mensais das bolsas de acordo com o Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico:

Modalidade	Quantidade de Bolsas	Valor Mensal (R\$)
Nível Médio (Técnico Integrado, Subsequente e EJA)	5	400,00



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal Catarinense – *Campus* Camboriú

---

Nível Superior (Graduação)	5	550,00
----------------------------	---	--------

**11.2.4.** A jornada de atividade semanal do bolsista deve ser de, no mínimo, 8 horas e, no máximo, 10 horas, para estudantes de nível médio técnico concomitante ou integrado; no mínimo, 12 horas e, no máximo, 16 horas, para para estudantes de nível médio técnico subsequente e EJA e de, no mínimo, de 16 horas e, no máximo, 20 horas, para estudantes de nível superior, compatível com as atividades escolares e será definida em comum acordo entre o orientador, o bolsista e a Instituição.

**11.2.5.** Poderá haver, a critério do Comitê de Extensão do *Campus* Camboriú, remanejamento das bolsas concedidas, caso o número de propostas com bolsas aprovadas seja menor do que o número de bolsas ofertadas.

**11.2.6.** Durante a vigência da bolsa de Extensão, o bolsista ficará vinculado à Atividade de Extensão para a qual tenha sido classificado, sendo suas ações exercidas sob orientação do Coordenador da respectiva Atividade de Extensão.

### **11.3. DAS DESPESAS DE CONSUMO, SERVIÇO E/OU DIÁRIAS E PASSAGENS**

**11.3.1.** Serão disponibilizados o valor de **R\$ 5.250,00** (cinco mil e duzentos e cinquenta reais) para aquisição de itens de consumo, serviços e /ou diárias e passagens, conforme item 12. Itens Financiáveis.

a) O Valor máximo de cada proposta poderá ser de até R\$ 1.050,00 (Hum mil e cinquenta reais).

b) A concessão dos recursos será de acordo com a ordem de classificação das propostas.

**10.3.2.** No caso de não ser alocado todo o recurso, o Comitê de Extensão do *Campus* Camboriú poderá remanejar o saldo para o pagamento das bolsas de extensão, respeitando a classificação geral das propostas, publicada no resultado final.

## **12. ITENS FINANCIÁVEIS**



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal Catarinense – *Campus Camboriú*

---

**12.1.** São financiáveis os itens (elementos de despesa) dos grupos de consumo e de serviços, indispensáveis à realização da atividade, compreendendo:

a) **Aquisição de material de consumo:** preferencialmente nacionais, como insumos agrícolas, materiais de expedientes, reagentes e vidrarias de laboratórios, material gráfico, entre outros.

b) **Despesas de serviços:** como contratação serviço de gravação de vídeos, contratação de serviço de sonorização, dentre outros.

d) **Diárias e passagens:** para custeio de diárias e passagens de palestrantes (Servidor público).

c) **Contratação de palestrante:** contratação de palestrante para ministrar curso, oficina, mesa redonda, dentre outros. (Para contratação de palestrante, todas as despesas deverão contemplar o orçamento, como deslocamento, impostos, hospedagem, alimentação, dentre outros, não sendo concedidas diárias e passagens nesse caso). Para a contratação, serão necessários o preenchimento dos seguintes documentos, disponíveis na página da Coordenação de Extensão, Estágios e Egressos para contratação dos serviços, <http://www.camboriu.ifc.edu.br/extensao-2/editaisext/> e encaminhados ao Departamento de Administração e Planejamento - DAP, **com antecedência de no mínimo 60 dias** do curso/evento, além, dos documentos comprobatórios de acordo com a legislação:

- 1. Formulário de Contratação de Serviços;**
- 2. Estudo Técnico Preliminar;**
- 3. Documentos comprobatórios, como: comprovação de notório saber, preço praticado, dentre outros documentos, conforme orientação do Departamento de Administração e Planejamento – DAP.**

**12.2.** Não serão permitidas despesas com a contratação ou complementação salarial de funcionários técnico-administrativos/professores e as de consumo, tais como as contas de luz, água, telefone, correio, reprografia e similares, entendidas como despesas de contrapartida obrigatória da instituição; similarmente, não será permitido o pagamento de bolsa de qualquer natureza.

**12.3.** Para este Edital é vedado o uso dos recursos orçamentários para aquisição e/ou contratação de: seguros-saúde, assinatura de revistas, livros, periódicos, pagamentos de inscrições, material permanente, efetuar despesas com alimentação, coquetel, coffee break e brindes.



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal Catarinense – *Campus Camboriú*

---

**12.4.** As propostas deverão ser separadas de acordo com o objeto pretendido, conforme item 12.1: a) aquisição de material, b) contratação de serviço, c) contratação de palestrante e d) diárias e passagens. Desse modo, é possível protocolar mais de um pedido. Para cada solicitação, utilizar os formulários de solicitação de compras e serviços, contratação de palestrante e pedido de diárias.

**12.5.** O coordenador deverá detalhar todo o orçamento da Atividade de Extensão. O proponente deve preencher o formulário incluindo os itens. Caso o item não conste nas listas, o Coordenador poderá adicionar novos itens, obedecendo os critérios para descrever objeto conforme formulário, além da inclusão de “marca de referência”. Novos itens estão condicionados à apresentação de 01 (um) orçamento (pode ser de internet – orientações: preencher conforme formulário).

**12.6.** A aquisição de materiais ou serviços de informática somente será permitida para projetos cadastrados na área de Ciência da Computação, sendo que estes devem ser enquadrados no Plano Diretor de Tecnologia da Informação (PDTI) e serem aprovados pelo Comitê Gestor de Informática e demais questões legais relacionadas à aquisição de equipamentos desta natureza.

### **13. PROCEDIMENTOS PARA SUBMISSÃO DAS PROPOSTAS**

**13.1** A submissão das propostas de Extensão deverá ser realizada durante o período de **30 de setembro de 2022 a 12 de fevereiro de 2023**, no Sistema Integrado de Gestão (SIGAA), módulo Extensão e selecionar a natureza da atividade (projeto, curso, evento, programa...) (<https://sig.ifc.edu.br/sigaa/extensao>) exclusivamente pelo coordenador da Atividade de Extensão.

**13.2.** No ato da submissão da proposta de Extensão o coordenador deverá anexar o formulário ou preencher no próprio SIGAA a solicitação de compras e quando houver solicitação de materiais/serviços (formulário disponível em: <http://www.camboriu.ifc.edu.br/extensao-2/editaisext>).

**13.3.** Quando a Atividade de Extensão envolver animais, obrigatoriamente, deverá ser tramitada no Comitê de Ética no Uso de Animais (CEUA) do IFC, conforme cronograma deste edital. O início do recebimento da bolsa de extensão, assim como a liberação dos recursos orçamentários, fica condicionado à apresentação da comprovação de aprovação da atividade pelo comitê de ética.

**Parágrafo Único:** A Atividade de Extensão que envolver animais e que não for



aprovada pelo comitê de ética, será automaticamente cancelada. Nesse caso, será contemplada a próxima atividade aprovada, respeitando-se rigorosamente a ordem de classificação.

#### 14. DO PROCESSO SELETIVO DAS PROPOSTAS

**14.1.** Ficará a cargo do Comitê de Extensão do *Campus Camboriú* e/ou demais *Campi* a avaliação do mérito técnico das atividades.

**14.2.** Na análise inicial da documentação e das Atividades de Extensão serão observadas se:

a) Não estiverem em conformidade com este Edital;

b) Seus coordenadores estiverem inadimplentes e/ou com pendências com a Coordenação de Extensão, Estágio e Egressos do *campus*, às demais Coordenações ou às Pró-Reitorias.

**14.3.** Todas as propostas de Extensão, satisfeitas as exigências descritas acima, serão avaliadas pelo mérito técnico.

**14.4.** Caso algum membro do Comext participe da equipe de Atividade de Extensão submetida a esse edital, ele/a não participará como avaliador(a) de seu próprio projeto.

**14.5.** Os itens de avaliação do mérito técnico das Atividades de Extensão serão baseados nos critérios avaliativos descritos na Tabela 03, com suas respectivas pontuações máximas e terão caráter classificatório:

**Tabela 03.** Critérios avaliativos.

Item	Critérios avaliativos	Pontuação máxima
1	Apresenta de maneira clara a participação ativa (relação de troca e não somente de repasse de informações) dos 3 atores da Extensão: docentes, discentes e comunidade externa?	10
2	É relevante quanto ao impacto social, pela ação transformadora, contribuição à inclusão e ampliação de oportunidades educacionais, acesso à arte, cultura e processo de formação?	10
3	Está articulado com as Áreas Temáticas da Extensão (Comunicação, Cultura, Direitos Humanos, Educação, Meio	10



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal Catarinense – *Campus Camboriú*

	Ambiente, Saúde, Tecnologia, Trabalho)?	
4	Apresenta clareza e coerência entre objetivos, metas e fundamentação teórica?	10
5	Apresenta características que atendam a indissociabilidade do ensino, pesquisa e extensão?	10
6	Há viabilidade do cronograma de execução da proposta?	10
7	Caracteriza o público-alvo, mostrando como a ação extensionista irá dialogar com os saberes desse público?	10
8	Há viabilidade de execução quanto aos recursos humanos, materiais e infraestrutura do campus para realização da atividade?	10
9	O projeto apresenta interdisciplinaridade que toda ação extensionista deve conter?	10
10	A ação possui estrutura mínima contendo: resumo, justificativa, introdução, objetivos e os resultados esperados?	10
<b>Somatório dos pontos</b>		<b>100</b>

**14.6.** A Atividade de Extensão será classificada ao obter pelo menos 55 dos 100 pontos possíveis, de acordo com a tabela acima descrita e, desde que nenhum dos critérios obtenha nota 0 (zero).

**14.7.** Em caso de empate entre dois ou mais projetos, será critério de desempate a avaliação do currículo do proponente do projeto segundo os itens constantes na Tabela 04 das atividades de extensão desenvolvidas nos últimos 5 anos:

**Tabela 04.** Critérios de desempate.

Item	Critérios	Valor por item	Pontuação máxima
1	Extensionista com Doutorado Concluído	10	10
2	Extensionista com Mestrado Concluído	5	5
3	Extensionista com Especialização Concluída	3	3
4	Extensionista com Graduação Concluída	2	2
5	Experiência em extensão (coordenação, participação, bolsista, etc.)	0,1 por mês	Sem Limite

## 15. DA SUBSTITUIÇÃO E DO CANCELAMENTO DA ATIVIDADE DE EXTENSÃO



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal Catarinense – *Campus Camboriú*

---

**15.1.** De acordo com a Resolução nº 30/2022 - CONSUPER, a substituição do bolsista ou cancelamento da bolsa dar-se-á quando verificada uma das seguintes hipóteses:

I - o bolsista deixar de apresentar os relatórios ou não desempenhar as atividades especificadas no plano de trabalho do programa e/ou projeto, sem justificativa fundamentada;

II - a pedido do coordenador do programa e/ou projeto, devidamente justificado, quando for necessária a substituição do bolsista;

III - por desistência do bolsista, trancamento de matrícula, conclusão do curso ou encerramento da cooperação com o IFC;

IV - a pedido do bolsista; ou

V - forem verificadas irregularidades no exercício das atribuições do bolsista.

1º A substituição do bolsista poderá ser realizada até 2 (dois) meses antes do final do período de vigência da bolsa e, preferencialmente, por outro estudante participante da equipe do programa e/ou projeto.

2º O bolsista substituto deverá preencher todos os requisitos, cumprir todas as obrigações constantes no presente regulamento e dar continuidade ao programa e/ou projeto entregue por ocasião da inscrição.

**15.2.** A concessão da bolsa será suspensa em virtude de licença ou afastamento superior a 30 dias.

1º O pagamento da bolsa será retomado a partir do encerramento da licença ou afastamento e da retomada das atividades e não haverá pagamento retroativo que, por algum motivo, tenha sido suspenso por determinado período.

2º Para bolsas com duração mínima de doze meses, é vedada a suspensão do pagamento durante o afastamento temporário do(a) bolsista em virtude da ocorrência de parto, bem como de adoção ou obtenção de guarda judicial para fins de adoção durante o período de vigência da respectiva bolsa, nos termos da Lei LEI Nº 13.536, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2017.

**15.3.** A Equipe Gestora poderá solicitar a suspensão ou cancelamento do pagamento da bolsa, caso verifique o descumprimento das normas estabelecidas nesta Resolução.



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal Catarinense – *Campus* Camboriú

---

**15.4.** Caso a desistência da coordenação, ocorra em até 60 dias, contados a partir do início da vigência da bolsa, será contemplado, sob consulta, o próximo projeto ou programa aprovado, inscrito para a mesma modalidade de bolsa, respeitando-se rigorosamente a ordem de classificação.

**Parágrafo Único:** Se houver a desistência de orientação do projeto, após 30 dias, haverá o cancelamento da Bolsa e o encerramento da Atividade da atividade, mediante entrega das justificativas formais, bem como do relatório das ações realizadas.

**15.5.** Caberá ao coordenador da Atividade de Extensão a verificação de regularidade do discente participante do seu projeto, em relação ao comprometimento com as ações propostas, frequência e comportamento, obrigando-se a informar à coordenação de extensão quaisquer ocorrências.

**15.6.** Em caso de substituição de coordenador do projeto, o coordenador a ser substituído deve enviar e-mail contendo a solicitação, formulário preenchido, à Coordenação de Extensão, Estágios e Egressos, [extensao.camboriu@ifc.edu.br](mailto:extensao.camboriu@ifc.edu.br) informando a substituição.

**15.7.** Só poderá haver desistência do projeto aprovado neste edital caso o proponente apresente para o Comitê de Extensão do *Campus* Camboriú uma justificativa, formulário devidamente preenchido, enviada por e-mail para o endereço: [extensao.camboriu@ifc.edu.br](mailto:extensao.camboriu@ifc.edu.br), ficando a cargo do Comitê julgar os trâmites legais.

## 16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

**16.1.** Ao final da Atividade de Extensão e após o cumprimento de todas as exigências deste Edital, será expedida uma declaração comprovando o cumprimento efetivo pelo aluno de suas funções, no período estipulado.

**16.2.** Deverá ser comunicado ao Comitê de Extensão do *Campus* Camboriú, pelo coordenador da Atividade de Extensão, qualquer alteração relativa à execução desta (inclusão ou exclusão de membros, atividades, carga horária), acompanhada da devida justificativa por e-mail ou à Coordenação e Extensão, Estágios e Egressos.

**16.3.** Caso o coordenador da Atividade de Extensão não entregue o relatório parcial e final nas datas estipuladas ou o relatório final seja reprovado pelo Comitê de Extensão



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal Catarinense – *Campus Camboriú*

---

do *Campus Camboriú* ou ainda, os resultados não sejam submetidos a eventos e periódicos, o referido coordenador ficará impedido de participar, por dois anos, ou durante o período em que sua situação permanecer irregular de editais de Extensão do IFC – *Campus Camboriú*.

**16.4.** Recursos das decisões do Comitê de Extensão do *Campus Camboriú* deverão ser encaminhados à Direção Geral do IFC – *Campus Camboriú*.

**16.5.** Este Edital pode ser encontrado no site <http://www.camboriu.ifc.edu.br/extensao/editaisext/> e também pode ser solicitado através do endereço eletrônico [extensao.camboriu@ifc.edu.br](mailto:extensao.camboriu@ifc.edu.br).

**16.6.** A submissão das Atividades de Extensão implicará conhecimento e aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital.

**16.7.** As informações fornecidas no sistema de submissão de propostas e o seu correto preenchimento são de responsabilidade do coordenador da Atividade de Extensão.

**16.8.** Os documentos solicitados neste edital, do coordenador e bolsista, estão disponíveis em <http://www.camboriu.ifc.edu.br/extensao/editaisext/>.

**16.9.** Os casos omissos serão resolvidos pelo Comitê de Extensão do *Campus Camboriú*.

**16.10.** O presente Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.



---

*Emitido em 29/09/2022*

**EDITAL N° 30/2022 - GAB/CAMB (11.01.03.01.01)**

**(N° do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO)**

*(Assinado digitalmente em 29/09/2022 11:48 )*

SIRLEI DE FATIMA ALBINO

*DIRETOR GERAL*

*CAMP/CAMB (11.01.03)*

*Matrícula: 2105264*

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <https://sig.ifc.edu.br/documentos/> informando seu número:  
**30**, ano: **2022**, tipo: **EDITAL**, data de emissão: **29/09/2022** e o código de verificação: **bbc029a1c9**